

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PREGÃO Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
(Leis nº 10.520/2005 e 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: aquisição de poltronas (fornecimento com instalação) para o auditório da Câmara Municipal de Ivaí, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Sessão de julgamento: 27/11/2019, às 09:30 horas.

Dotação orçamentaria: 01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.

Descrição da Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Secretaria da Câmara Municipal de Ivaí - PR

Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1461

E-mail: camaraivai@yahoo.com.br

Site: www.cmivai.pr.gov.br

Ivaí/PR, 13 de novembro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
LICITAÇÃO Nº: 01/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Ivaí, através do Pregoeiro Municipal e da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Legislativo nº 08/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/10/2019, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, torna pública a realização de licitação, no dia 27 de novembro de 2019 às **09:00 horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, nº 606, Centro, Ivaí - PR**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a aquisição de poltronas (fornecimento e instalação) para o auditório da Câmara Municipal de Ivaí, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **menor preço**.

1.2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

1.2.1 - Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 14/11/2019.

1.2.2 - Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/11/2019 - 09:30hs.

1.2.3- Data de abertura de PROPOSTA: 27/11/2019 – 09:30hs, para apreciação, considerando que a classificação e a desclassificação das propostas ocorrerão em tempo real antes da etapa de lances. 1.2.4 Data para classificação ou desclassificação das PROPOSTAS: 27/11/2019 – a partir das 09:30hs.

1.2.5- Data de início da fase de LANCES: 27/11/2019 – a partir das 10:00hs.

1.3 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília, Distrito Federal.

Local: www.blcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

2 – OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de poltronas de auditório para instalação no plenário da Câmara Municipal de Ivaí, conforme especificações contidas no Anexo 01 – Termo de Referência

2.2 - O preço máximo estimado é de R\$ 127.920,34.

2.3 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO 03 - Modelo de declaração de que não possui parentesco com servidor público;

ANEXO 04 - Declaração de responsabilidade;

ANEXO 05 - Declaração de estar enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO 06 – Minuta contratual.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital poderá ser obtido através do site www.cmivai.pr.gov.br e www.bll.org.br e demais informações poderão ser obtidas na secretaria da Câmara Municipal de Ivaí, na Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, Centro, Ivaí-PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h., inclusive, cabendo aos interessados o atendimento das normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento junto Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

4.3 - Poderão participar do Pregão, as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos; que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que **providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações, BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

4.4 - As empresas deverão declarar a situação de microempresa e empresa de pequeno porte na Proposta Comercial junto ao portal do (BLL) no campo específico, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP.

4.5 - Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.7 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.8 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.9 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas.

4.10 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí/PR.

4.11 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Ivaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.12 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

4.13 - INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

- As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação (os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados).

- A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

- Aqueles documentos, solicitados no anexo 02, 03 e 04 não solicitados na BLL e a Proposta com valores Corrigidos deverão sim ser encaminhados pelo e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br em até duas horas após o término da disputa;

Obs.:

a) Não anexar a documentação junto à proposta, para evitar a desclassificação por identificação;

b) Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados no sistema BLL;

c) Caso haja problemas na inserção dos documentos, entrar em contato com a BLL;

d) Caso a empresa não anexe a documentação na página da BLL, de acordo com a relação solicitada, será automaticamente desclassificada;

e) Os documentos anexados na página da BLL só estarão disponíveis, ao pregoeiro, após o encerramento da disputa do pregão.

4.14 - Passos para cadastrar documentos na Plataforma Bll compras:

O licitante deve acessar BLL COMPRAS – DOCUMENTOS PROCESSUAIS, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos pelo pregoeiro, inserindo a data de emissão e validade e clicando em SALVAR, depois disso é só acessar BLL COMPRAS – PROCESSOS DE DISPUTA – PROPOSTAS DO PROCESSO – clicar em DOCUMENTOS DA PROPOSTA e clicar em ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS, para que o sistema vincule esses documentos ao processo e por fim clicar em SALVAR ALTERAÇÕES.

Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame.

5 - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto as Bolsas de Licitações e Leilão, sediadas no País.

5.2 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Primeiramente, o interessado deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o Anexo (termo de referência) e seguir os procedimentos previstos no subitem 6.1.1 abaixo, após fará a Proposta de Preços eletronicamente conforme o subitem 6.2 abaixo.

6.1.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances.

a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão encaminhar a proposta de preço, anexando o documento de proposta de preços. Não será considerado como proposta de preços apenas o registro no sistema devendo ser anexado o documento até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

b) O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

c) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da Proposta Comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser enviada nova Proposta Comercial (subitem 6.1.1) e digitada nova Proposta de Preço (subitem 6.2). Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2 - As empresas proponentes DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal de Ivaí/PR.

- a) Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl disponíveis no site: www.ivai.pr.gov.br
- b) A descrição do item a ser ofertado, e o devido preço unitário, total e marca, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$).
- c) A apresentação da proposta será considerada a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital.
- d) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega.
- e) A declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo.

7 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados

7.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDOMICO).

7.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12 - Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame.

7.13 - É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto a (BLL), não serão aceitos manifestação de recurso que não conste no campo específico, dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital, que corresponde em 15 (quinze) minutos.

7.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.

8.2 - A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

8.3 - Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço unitário e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4.1 - Para efeito de lances, será considerado o preço unitário de cada item, consignado na proposta.

8.4.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.

8.4.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.4 - A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 - Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos proponentes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará por fazê-lo, informando que após transcorridos até 10 (dez) minutos, a contar do aviso, a etapa de lances será encerrada.

8.8 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para obtenção de preço melhor, se for o caso, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais proponentes.

8.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo lance proposto foi o menor.

8.10 - O Pregoeiro poderá anunciar o proponente vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 - DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta deverá exclusivamente, na página da BLL, em local próprio para documentos, anexar toda a documentação de habilitação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro envio identificado, conforme abaixo.

10 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Declarações:

As declarações devem ser assinadas por representante legal da proponente e DATADA DO DIA DA ABERTURA DO PREGÃO.

- a) Declaração do proponente, de inidoneidade, de afirmação da veracidade dos documentos apresentados; de sujeição aos termos deste Pregão e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo contido no anexo deste edital;
- b) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento (conforme anexo contido no edital).

10.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2019 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado valido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei), de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei; de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei, de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho, por meio eletrônico (Lei Federal 12.440/2011).

h) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido em anexo deste Edital.

10.3 - Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

Esclarecimentos e exigências adicionais aos aparelhos e equipamentos: as poltronas ofertadas pelos licitantes descritos e especificados neste edital poderão ser iguais, similares ou superiores ao mesmo no que tangem especificações técnicas, respeitadas as medidas especificadas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos aqui solicitados, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos equipamentos.

10.3.1 - Ficha Técnica do Produto.

- a) Garantia mínima de 60 (sessenta) meses ou superior, após o aceite definitivo da poltrona.
- b) Apresentar certificado de garantia determinado com validade a partir da data de instalação.
- c) A empresa responsável pela garantia das poltronas, quando solicitada deverá atender ao chamado de manutenção ou substituição no prazo máximo 48 horas.

10.3.2 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados

dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

10.3.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedida prorrogação dos prazos para o envio por e-mail ou para respectivo encaminhamento, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

10.3.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente.

Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado (s).

10.3.6 - Havendo restrição na documentação fiscal, as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

11 - PROCEDIMENTO

11.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação do (s) proponente (s) que apresentou a menor proposta, enviado por e-mail, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

11.1.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor, restando a homologação condicionada ao encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo estabelecido no item 9.1 deste edital.

11.1.2 - Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.2 - O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

13 - DO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 - A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances (Inc. III, art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05).

13.2 - Se o Sistema do Pregão Eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br

13.3 - No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.4 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

13.5 - Caberá à proponente:

13.5.1 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

13.5.2 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

13.5.3 - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DA BRASIL qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.5.4 - O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Homologado o presente Pregão, será formalizado o contrato, o qual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

14.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.1.2 - Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta contratual contida em anexo.

14.2 - A Câmara Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

14.4 - Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

14.4.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.5 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.6 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

14.7 - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.8.

14.8 - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 14.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

14.9 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.10 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.11 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso deste ser credor de valor suficiente.

14.12 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.13 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14.14 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

14.15 - A aplicação da multa a que se refere o item 14.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

14.16 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, não mantiver sua proposta ou incorrer em inexecução contratual.

14.17 - declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.18 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

14.19 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

14.20 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

14.21 - PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

- a) o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- b) o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- c) o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- d) casos haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- e) quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- f) concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- g) transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do órgão;
- h) todas as decisões do procedimento devem ser motivadas;
- i) da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidade que eventualmente o viciam, no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

15.2 - Os esclarecimentos relativos ao presente Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, devem ser encaminhados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data de abertura da sessão do Pregão, exclusivamente por meio do Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

15.2.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, no endereço acima mencionado.

15.3 - Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da proponente vencedora deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

15.4 - A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo

15.4.1 - A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

15.5 - Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, quando da sessão pública.

15.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

15.7 - Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s), a autoridade competente poderá adjudicar o objeto à proponente vencedora.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Câmara Municipal de Ivaí exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste inciso, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato.

(ii) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "Prática obstrutiva": significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente

uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica reservado à Câmara Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a proponente assume todos os custos de apresentação de sua proposta e documentos, inclusive, os custos com o Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL relativos a este Pregão, onde a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2 - A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.

17.3 - A marca eventualmente citada neste edital ou seus anexos, é protótipo comercial que serve, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.

17.4 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior informação que deveria constar no ato da sessão pública ou de documento fora do prazo de encaminhamento devido, sendo a proponente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Esta licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Ivaí.

17.7 - Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

17.8 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das normas do Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

17.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

Ivaí, 11 de novembro de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

ANEXO 01 (descrição do objeto para conhecimento)

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata-se de Pregão eletrônico para fornecimento e instalação de poltronas na plateia do auditório da Câmara Municipal de Ivaí, na Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, Centro, CEP 84.460-000, Ivaí/PR.

1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1 Preliminares:

- A empresa contratada receberá a área pronta para a instalação das poltronas;
- As áreas de instalação das poltronas estarão livres de quaisquer objetos/ mobília que possam obstruir o desempenho do trabalho da contratada.

1.2 Instalação:

- A empresa contratada deverá instalar as poltronas conforme modelo especificado neste Termo de Referência;
- É de responsabilidade da empresa contratada toda despesa para execução dos serviços, tais como despesas de transporte, mão de obra e todos os materiais/ insumos necessários.

1.3 Limpeza;

- A empresa contratada deverá executar a limpeza geral nos locais de instalação das poltronas.

2 - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

2.1 Prazos:

- A entrega das poltronas deverá ser realizada na Câmara Municipal de Ivaí no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- As poltronas deverão estar instaladas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega na Câmara Municipal.

2.2 Pagamento

- O pagamento será realizado no momento da entrega das poltronas no endereço da Câmara Municipal de Ivaí.

3 – DA GARANTIA

- O prazo de garantia dos bens objeto da licitação de no mínimo 60 (sessenta) meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

4 – LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- A entrega dos produtos e instalação deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Ivaí, sita na Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, Centro, CEP 84.460-000, Ivaí, Paraná.

7 – HORÁRIO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

8 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Na entrega e instalação a licitante vencedora deverá apresentar laudos técnicos comprobatórios de atendimento às especificações constante neste Termo de Referência;

8.2. Fornecer além dos produtos especificados, toda a mão de obra, ferramentas necessárias e equipamentos, ficando responsável por sua guarda e transporte;

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer no prédio, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;

8.4. Entregar os locais dos serviços limpos, isentos de poeiras e entulhos, sem a presença de quaisquer outros materiais, executando, diariamente, limpeza dos locais sob influência dos serviços e adjacências, de modo que fiquem desobstruídas de entulhos e/ou resíduos provenientes da instalação;

8.5. No caso da ocorrência, como resultado das suas operações, de prejuízo às áreas e/ou bens móveis e equipamentos deverá recuperá-los, deixando-as em conformidade com o seu estado original;

8.6. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do edital, às suas custas e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ivaí;

8.7. Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

8.8. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação;

8.9. Exigir de seus funcionários a utilização de uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.

ANEXO I.1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
01	134	Peça	<p>POLTRONA PARA AUDITÓRIO, INDIVIDUAL, COM REBATIMENTO DO ASSENTO, conforme a seguinte descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">• Poltrona de auditório, individual, com estrutura de aço, com tratamento de superfície e pintura eletrostática a pó, com base em estrutura de aço ABNT 1020, fixado ao piso por parafusos e buchas, com braços em madeira envernizada com espessura entre 30mm e 50mm, integrado à base;• Encosto fixo com almofadas em espuma injetada antichamas de 8cm de espessura ou superior, densidade 45 kg/m³ ou superior, contracapa em polipropileno liso ou texturizado com espessura de mínima de 5mm;• Assento com rebatimento por mola, com almofadas em espuma injetada antichamas de 8cm de espessura ou superior, densidade 50 kg/m³ ou superior;• Revestimento em tecido pura lã de alta resistência, na cor preta;• Dimensões/medidas: largura entre eixos de 520mm a 560mm; altura total da poltrona de 870mm a 980mm; altura do assento de 440mm a 450mm (altura da borda frontal do assento ao piso); comprimento com o assento aberto 700mm; largura do braço 55mm; comprimento do braço 380mm; profundidade do assento de 470mm a 510mm;• As poltronas deverão atender a NBR 15878:2011.	855,66	114.658,44
02	02	peça	<p>POLTRONA PARA OBESOS, com as mesmas características construtivas das poltronas descritas no item 1, diferenciando-se somente as dimensões, que para este item são as seguintes: largura entre eixos 790mm a 810mm; largura interna do assento/encosto 750mm a 780mm; profundidade do assento de 470mm a 510mm.</p>	1.203,03	2.406,06
03	08	peça	<p>POLTRONAS PARA PORTADORES DE MOBILIDADE REDUZIDA, com as mesmas características construtivas e medidas das poltronas</p>	1.356,98	10.855,84

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

			descritas no item 1, possuindo apoio do braço esquerdo basculante, para que uma pessoa possa acessar a poltrona pela sua lateral sem a interferência de qualquer peça ou componente da poltrona.		
--	--	--	--	--	--

TOTAL DE POLTRONAS: 144 UNIDADES

Valor máximo total dos itens: R\$ 127.920,34

ANEXO 02 (apresentação obrigatória)
Edital de Licitação 01/2019 – Pregão 01/2019 - Modalidade Eletrônico 01/2019
(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº _____/_____, instaurado pela Câmara Municipal de Ivaí – PR, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº _____/_____, realizado pela Câmara Municipal de Ivaí – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO 03 Edital de Licitação 01/2019 – Pregão 01/2019- Modalidade Eletrônico 01/2019
(proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO 01/2019- PROCESSO ELETRÔNICO nº 01/2019, instaurado por esta Câmara Municipal, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público da Câmara Municipal de Ivaí, efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas)
Edital de Licitação 01/2019 – Pregão 01/2019 - Modalidade Eletrônico 01/2019
(proponente)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Ivaí – PR, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Rua Dr. Ferreira Correia, 390 – CEP 84.460-000 – Fone (42) 3247-1461
E-mail: camaraivai@yahoo.com.br CNPJ: 77 778 702/0001 – 25 Centro - Ivaí – PR

ANEXO 05 (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas)
Edital de Licitação 01/2019 – Pregão 01/2019 - Modalidade Eletrônico 01/2019
(proponente)

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil, declaram, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ . (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Anexo 06 (minuta contratual)

Edital de Licitação 01/2019 – Pregão 01/2019 - Modalidade Eletrônico 01/2019

CONTRATO Nº ____/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____.

A Câmara Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Santos Dumont, nº 115, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. João Schastai, portador do CPF nº 605.812.209-00 e RG nº 5.446.834-2, residente e domiciliado no Município de Ivaí, Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 01/2016, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2019, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de poltronas na plateia do auditório da Câmara Municipal de Ivaí, na Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, Centro, CEP 84.460-000, Ivaí/PR, de acordo com o **termo de referência** constante no Anexo 01 deste edital.

O objeto deverá ser entregue e instalado em Ivaí – PR, no endereço da Câmara Municipal, de acordo com a proposta anexa.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 01/2019, Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, referente aos bens descritos nos itens 01,02 e 03 do termo de referência.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado quando da entrega das poltronas e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR.

§ 2º - Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Eletrônico nº 01/2019 e contrato nº ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa e, em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

Dotação orçamentaria: 01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.

Descrição da Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo para a entrega/execução do objeto da presente licitação será de sessenta dias corridos e será contado a partir da assinatura deste contrato, sendo que a entrega das poltronas deverá ser realizada na Câmara Municipal de Ivaí no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a instalação das mesmas deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, bem como as previstas edital da presente licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

São designados como fiscais do presente contrato o Sr. Orivaldir da Costa pereira Junior e o Sr. Elieser Luis Fava Pieczaki.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto é o servidor designado pela Resolução nº 02/2019.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

A garantia mínima exigida é de 60 (sessenta) meses, após o aceite definitivo da poltrona.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco,

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
João Schastai - Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA